

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS

No gerenciamento das Atividades Correcionais de competência direta e de supervisão da Corregedoria Seccional, apresentamos os principais resultados disciplinares obtidos no exercício do ano 2019, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Verifica-se do acompanhamento no ano de 2019 o quantitativo total de **336<sup>1</sup>** (trezentos e trinta e seis) procedimentos correcionais em curso, sendo eles:

- **88** (oitenta e oito) **instaurados em 2019**, que se subdividem em 61 (sessenta e um) Processos Administrativos Disciplinares – PAD; 19 (dezenove) Sindicâncias; 3 (três) Investigações Preliminares; e 3 (três) Processos Administrativos de Responsabilização – PAR.
- **35** (trinta e cinco) procedimentos  **julgados**, dos quais ocasionaram em 19 (nove) penalidades: 01 (uma) suspensão, 09 (nove) demissões, 08 (oito) cassações de aposentadorias, 01 (uma) perda de função pública;
- **301** (trezentos e um) processos em **andamento**, em que se incluem os instaurados em anos anteriores;
- **10** (dez) Termos de Ajustamento de Conduta – TAC (Portaria nº 80), sendo possível o ressarcimento aos cofres públicos a importância de R\$ 39.350,71 (trinta e nove, trezentos e cinquenta mil reais e setenta e um centavos).

A Corregedoria – Geral em conjunto com a ENAGRO, promoveu 02 (dois) cursos relacionados a procedimentos correcionais, tendo capacitado 270 servidores do MAPA Sede e das Unidades Descentralizadas, e ainda, 04 servidores participantes do curso ofertado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, totalizando assim 274 servidores capacitados no exercício de 2019.

As ações de capacitação ocorreram em Brasília, com transmissão ao vivo para todo Brasil, onde permitiu um número bem maior de participantes, em razão da disponibilidade da plataforma Scopia Mobile que permitiu aos servidores o

---

<sup>1</sup> Quantitativo de Procedimentos no ano de 2019, acrescido dos instaurados em 2020. Fonte: Relatório de Gestão 2019, exercício 2018.

acompanhamento em tempo real dos cursos, por meio de aplicativo de celular e desktop pessoal.

Nesta nova metodologia, levando em consideração os dois cursos realizados neste ano por esta Unidade Correcional, podemos destacar uma economia bem significativa para os cofres públicos, estimando no mínimo, um valor de R\$373.00,00 (trezentos e setenta e três mil reais) entre diárias e passagens.

SERVIDORES CAPACITADOS - 2019					
Nº	Curso	Promovido	Data	Quantidade capacitados	Custo
1	Curso de PAR e Compliance	Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	19 a 29.03.2019	4	R\$4.408,00
2	PAR	Corregedoria - Geral	15 a 17.05.2019	42 presencial e 71 videoconferência = <b>113</b>	0 - Economicidade de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
3	PAD na Prática	Corregedoria - Geral	24 a 28.06.19	38 presencial e 119 videoconferência = <b>157</b>	0 - Economicidade de aproximadamente R\$253.113,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e treze reais) entre diárias e passagens para a Administração Pública.
<b>Total de servidores capacitados - 2019</b>				<b>274</b>	
<p>Ressalta-se que o número de servidores capacitados à distância, foi bem maior, em razão da disponibilidade da plataforma scopia mobile que permitiu aos servidores o acompanhamento em tempo real dos cursos, por meio de aplicativo de celular e desktop pessoal.</p>					

No que se refere às denúncias, cabe informar o total de 110 (cento e dez) registros realizados, relacionados a matéria correcional<sup>2</sup> no âmbito da

<sup>2</sup> Recebidas por intermédio de: e-mail, formulário eletrônico disponível na internet, sistema de ouvidorias públicas do poder executivo federal – e-OUV, central telefônica 0800-7041995, Sistema Eletrônico de Informação – SEI e outros meios de comunicação.

Ouvidoria/Corregedoria, desses, 98 (noventa e oito) estão em sede de análise/trâmite<sup>3</sup>, 01 (uma) arquivada e 11 (onze) redirecionadas. Em relação ao Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, a Corregedoria-Geral recebeu e respondeu 04 (quatro) solicitação.

Compete destacar que após a vigência da Medida Provisória nº 870, de 02 de janeiro de 2019, toda a competência correcional do Ministério, antes fragmentada por 38 (trinta e oito) atores, foi centralizada nesta Corregedoria-Geral, cuja competência abrange todas as unidades mais longínquas, sem prejuízo do recebimento do passivo do extinto Ministério da Pesca e da Secretaria de Agricultura Familiar, totalizando mais de 1.300 (hum mil e trezentos) procedimentos correccionais em curso (PAD's, PAR's, Investigações Preliminares, Sindicâncias Investigativas e Juízos de admissibilidade para denúncias e representações funcionais), inviabilizando um enfrentamento imediato de todas as matérias.

Desta maneira, diante do grande volume de demandas a Corregedoria-Geral reestruturou a realização das atividades, implementando as chamadas virtuais criptografadas de acesso restrito no uso das atividades rotineiras realização de oitivas de testemunhas, interrogatórios, reuniões, implementou o teletrabalho acarretando em maior produtividade e ao mesmo tempo possibilitando melhor qualidade de vida dos servidores no desempenho das atividades correccionais.

Ainda, com objetivo de proporcionar celeridade e efetividade na condução dos procedimentos correccionais foi instituído no âmbito do MAPA os Núcleos Permanentes Disciplinares – NPD<sup>4</sup>, composto por 90 (noventa) servidores distribuídos por toda Unidade da Federação, os quais são subordinados técnica e funcionalmente à Corregedoria-Geral.

Desta maneira, será possível a liberação da força de trabalho das áreas técnicas e finalísticas, tornando a atividade correcional especializada em virtude da dedicação exclusiva dos servidores da Corregedoria-Geral na realização/condução das atividades de cunho correcional.

Com esta nova metodologia os procedimentos correccionais passam a ser projetizados com todas as fases e atos programados, acarretando diretamente na duração do processo, antes durava em média 36 (trinta e seis) meses, foi reduzido para 66 (sessenta e seis) dias.

---

<sup>3</sup> Em sede de Juízo de Admissibilidade

<sup>4</sup> Portaria nº 181, de 06 de setembro de 2019.